

LEI MUNICIPAL Nº 915/2006, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a alienação de bens móveis de propriedade do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo, tomando as providências legais, autorizado a efetuar a alienação dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Faxinalzinho – RS:

“Uma motoniveladora Caterpillar 120 B, série 64U 1435, Modelo B, ano e modelo de fabricação 1974 ”.

“Um automóvel GM/Kadett Ipanema Ambulância Placas IHV 3657, ano e modelo de fabricação 1998, GL, de cor branca, movido à gasolina, chassi 9BGKA35BWWB422497”.

“Um automóvel Fiat/Uno Electronic, ano e modelo de fabricação 1995, placas IIC5257, à gasolina, de cor vermelha, chassi 9BD14600055414999”.

“Um automóvel Volkswagen GOL 1.0, ano de fabricação 2003 e modelo 2004, placas ILN1005, à gasolina, de cor prata, chassi 9BWCA05X34T045038”.

“Um automóvel Volkswagen GOL Special MOTORIZ. 1000, ano de fabricação 2003 e modelo 2004, placas ILO 2120, à gasolina, de cor cinza, chassi 9BWCA05Y44T049706”.

Art. 2º) A venda será após avaliação e efetuada através de leilão a quem melhor oferta fizer, conforme determina a Lei 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O pagamento proveniente da alienação, deverá ser feito com uma entrada no valor de 50% (cinquenta por cento), na adjudicação e o restante no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da adjudicação.

Parágrafo Segundo: A entrega do bem somente ocorrerá após o pagamento final.

Art 3º) As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de janeiro 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração